

530

PARECER JURIDICO/2020
REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e parágrafo único, submete à apreciação desta Assessoria o Edital e a Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020, que tem como objetivo a Execução de Obras Civas na Construção de Quadras Poliesportivas em Unidades Escolares do Município de Jurema - PI, conforme descrição por lote: LOTE I – Construção de Quadra Poliesportiva na U. E. Domingos Pereira da Silva, no Povoado Baixa Grande, zona rural do município; LOTE II – Construção de Quadra Poliesportiva na U. E. da localidade Boca da Serra, zona rural do município de Jurema - PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.

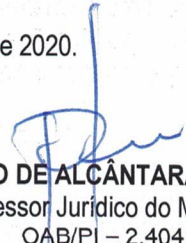
Na análise inicial dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisição formulada pelo órgão interessado, com a completa discriminação e especificações do objeto; informação do setor financeiro atestando existência de recursos para a realização da despesa; cópia do edital, com os respectivos anexos; cópia da Minuta do Contrato Administrativo.

O relatório, passamos a opinar.

A elaboração do edital, referente ao procedimento administrativo em análise, seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, especialmente ao que dispõe os artigos 40 e 43 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, oferecendo oportunidade de TOMADA DE PREÇO e seguindo todos os princípios preconizados nos diplomas legais anteriormente citados. Quanto a análise dos documentos bem como da proposta de preços apresentadas na data de abertura da licitação, conforme consta da ata da sessão ficou demonstrado que tudo ocorreu dentro da normalidade e de acordo o previsto na Lei nº 8.666/93, inclusive houve abertura de prazo para manifestação através de recurso por parte das licitantes quanto a INABILITAÇÃO na fase de habilitação. Desta forma, esta assessoria jurídica recomenda ao gestor municipal a homologação do certame às empresas para cada lote correspondente conforme a seguir: **LOTE I – empresa M D DE M RCOHA – ME, CNPJ Nº 27.443.538/0001-27, com a proposta global no valor de R\$ 481.680,45 (Quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), e LOTE II - empresa APOIO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 32.651.928/0001-22, com a proposta global no valor de R\$ 309.510,79 (Trezentos e nove mil quinhentos e dez reais e setenta e nove centavos), validando assim o termo adjudicatório, e por fim proceda a CPL os trâmites legais para contratação da empresa vencedora. É o parecer, salvo melhor juízo.**

Retorne-se à Comissão Permanente de Licitação.

Jurema, PI, 05 de Agosto de 2020.



PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/PI – 2.404